**PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2017.**

**EDITAL**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, transportes e serviços urbanos**,** através do Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 043/2017, torna público para conhecimento de todos que fará realizar, às **15:00 horas do dia 10 de abril de 2017**, Licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma Presencial, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a contratação de empresa**,** mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será regida pela **LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002**, pela **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006,** **alterada pela Lei nº 147/2014** e subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993,** e demais legislações aplicada à matéria**,** naquilo que não contrarie este Edital e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas.

A sessão Pública será realizada na sala da **Comissão Permanente de Licitação - CPL** da **Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca**, na Rua Presidente Geisel, nº 691, Centro, no Prédio da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca, Sala de Reuniões da CPL, nesta cidade, conduzida pelo Pregoeirocom a ajuda da **EQUIPE DE APOIO**.

A **PROPOSTA**, bem como a documentação para **HABILITAÇÃO** será entregue ao Pregoeiro e sua **EQUIPE DE APOIO**, no local e hora acima definidos, em envelopes separados, devidamente lacrados e identificados na parte externa na forma definida neste Edital.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

**1. OBJETO**

1.1. A**quisição de material elétrico** para a Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca - MA, durante o exercício de 2017, de acordo com a necessidade da Prefeitura, conforme as especificações descritas no **Anexo I deste Edital.**

1.2. O valor global estimado desta licitação é de **R$ R$ 703.452,14 (Setecentos e Três Mil Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais Quatorze centavos).**

1.3. Os materiais serão propostos em rigorosa observância às especificações do **ANEXO I** deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.1. Poderá participar deste **PREGÃO** o interessado que atenda ás exigências deste Edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta licitação, podendo ser ou não inscrito no Cadastro Geral de fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca, ou em qualquer Cadastro de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal e ou Municipal.

2.2. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que participem desta Licitação, para se utilizarem dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela lei nº 147/2014, deverão apresentar Certidão Específica do seu enquadramento, emitida nos termos do art. 8° da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC n° 103, de 30 de abril de 2007, pelo órgão de Registro competente para a inscrição do Ato Constitutivo ou Contrato Social das empresas pertencentes a esta categoria empresarial.

2.2.1. A Certidão de que trata o este subitemserá entregue o pregoeirona sessão Pública de abertura do certame, designada no preâmbulo deste Edital, em envelope separado dos envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS** e **HABILITAÇÃO.**

2.3. Não poderão participar deste **PREGÃO:**

a) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **PREGÃO.**

b)Empresas subcontratadas e que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

c) Empresas que estejam suspensas de licitar e impedida de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA**.

d) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

e) Empresas que estiverem em regime de falência, em concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

f) Empresas que tenham entre seus sócios, gerentes, responsáveis técnicos, empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha direta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA,** mesmo em Cargos de Assessoramento e (ou) de Direção.

**3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Na sessão Pública de recebimento dos Envelopes de **PROPOSTAS** e documentação de **HABILITAÇÃO**, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou por pessoa devidamente credenciada. Somente estes poderão atuar na formação de **PROPOSTAS** e na prática de demais atos inerentes ao **PREGÃO.**

3.2. No início da sessão será aberto o Credenciamento e o pregoeirofará as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou Credenciamento dos licitantes através da apresentação dos respectivos documentos, nas condições seguintes:

a) Se o licitante se fizer representar por seu sócio, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e Gerência da Sociedade, apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente, bem como o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Empresarial e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documento de Eleição de seus Administradores, e, no caso de Empresário Individual, a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, e a Certidão simplificada e especifica expedida pela Junta Comercial do domicílio do licitante e ficha cadastral da fazenda do estado.

b) Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos documentos seguintes:

b.1) Carteira de Identidade ou documento equivalente do credenciado;

b.2) Procuração ou Carta Credencial, conforme modelo **ANEXO II** deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse que obrigatoriamente deverá ser apresentado junto com a credencial para a comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante credenciado e demais documentos solicitados no item 3.2.a.

3.3. Somente participarão da fase de lances verbais os licitantes Credenciados nos termos do subitem 3.2deste Edital. Os licitantes que decidirem pela entrega dos Envelopes sem que se efetive o devido Credenciamento, somente participará do certame com o preço constante da sua **PROPOSTA.**

3.4. A cada Sessão Pública realizada o credenciamento será conferido pelo pregoeiro**.**

3.5. É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste **PREGÃO**.

3.6. Os documentos para o Credenciamento serão apresentados em original ou cópia autenticada em Cartório competente ou em cópia autenticada pelo pregoeiro ou pela **EQUIPE DE APOIO** e serão entregues o pregoeiroseparadamente dos Envelopes de **PROPOSTA** e **DOCUMENTAÇÃO**, no início da abertura da Sessão Pública do certame, conforme indicado neste Edital.

**4. da proposta e documentação de habilitação**

4.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS** e a documentação para o **CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO** serão entregues o pregoeirono dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital por intermédio de seus representantes, em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados em seus fechos com os seguintes dizeres em sua parte externa:

**ENVELOPE Nº 01**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2017**

**ORGÃO LICITADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA**

**LOCAL: SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA-MA**

**RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO / CNPJ DA EMPRESA LICITANTE**

**ENVELOPE Nº 02**

**DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2017**

**ORGÃO LICITADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA**

**LOCAL: SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA-MA**

**RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO / CNPJ DA EMPRESA LICITANTE**

4.2. Os documentos para o **CREDENCIAMENTO E** **HABILITAÇÃO** deverão ser legíveis e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia previamente autenticada por Cartório competente ou previamente pregoeiro ou por membro da **EQUIPE DE APOIO**, mediante a apresentação do documento original, até 24 (horas) horas antes da data marcada para a abertura do certame ou ainda porpublicação em órgão de imprensa oficial.

4.3. No ato da entrega dos envelopes de **PROPOSTA** edocumentação de **HABILITAÇÃO** os licitantes deverão apresentar, em separado, a **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO,** dando ciência de que cumprem os requisitos de Habilitação conforme exigência do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002 podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO III** deste Edital.

4.3.1. A não apresentação da **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** constante deste **subitem,** acarretará o impedimento da manifestação do licitante em participar do **PREGÃO** nas fases seguintes.

**5. DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada de acordo com o **Modelo de Carta Proposta**, **ANEXO IV** deste Edital, em uma via, em papel timbrado da Empresa, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar os seguintes elementos:

a) Os seguintes dados da licitante: Razão Social; Endereço; Telefone/fax; Número do CNPJ; e Dados bancários – Agência/Conta/Banco, número do processo administrativo, número do pregão, data e horário abertura e objeto da licitação; páginas numeradas e rubricadas, firma reconhecida em cartório da assinatura do responsável administrativo da empresa.

b) Preço unitário e preço total do item em algarismo arábico e por extenso, e preço total da proposta de preços, em algarismo arábico e por extenso, na moeda nacional, já incluídos os custos de frete, encargos fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado. Contendo ainda marca e especificação dos produtos.

c) Descrição detalhada do item ofertado em conformidade com as especificações constantes do **Anexo I** deste Edital, marca, preço unitário em algarismo e valor total da proposta em algarismo e por extenso, em Real (R$), com no máximo dois algarismos após a vírgula, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para o serviço objeto deste Pregão.

d) Prazo de Validade da Proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

e) A licitante deverá incluir nas propostas, todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, impostos, encargos sociais e quaisquer outras que possam influir direta e indiretamente no custo de execução dos serviços.

g) Data e assinatura do representante legal da empresa com identificação de seu nome abaixo da assinatura.

h) Declaração de Localização e Funcionamento, em que a empresa declara que possui local e instalação adequada e compatível para o exercício do ramo de atividade, nos termos do Anexo VII.

5.2. O licitante que desejar reproduzir as informações constantes do formulário padronizado da Carta Proposta poderá assim fazer, desde que não altere e/ou descaracterize a substância do formulário padrão da Carta Proposta.

5.3. Após a abertura das Propostas não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da Proposta ou alteração nas suas condições, sem que fique o licitante sujeito à aplicação de sanções inclusive com a suspensão ou cancelamento de seu registro no Cadastro de Fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública, consoante dispõe a Lei nº 10.520/2002.

5.4. Uma vez classificada a **PROPOSTA** também não será admitida desistência retificações ou alterações nas condições estipuladas, exceto no caso de **NOVA PROPOSTA** disputada por meio de lances, conforme previsto neste Edital.

5.5. Decorridos o prazo de validade da **PROPOSTA** sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, cabendo no caso, negociação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA para manter o preço proposto.

5.6. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA** poderá solicitar prorrogação do prazo de validade da **PROPOSTA** sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido, entretanto, no caso de concordância, a **PROPOSTA** não poderá ser modificada.

5.7.1. Na hipótese do Processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade da **PROPOSTA** fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso.

5.8. A **PROPOSTA**, uma vez aberta vinculará o licitante, obrigando-o, caso seja vencedor, ao cumprimento do seu objeto, salvo ocorrência de motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

5.9. Não serão consideradas **PROPOSTAS** apresentadas por internet, via postal ou fac-símile. A **PROPOSTA** deverá ser formulada e entregue nas condições disciplinadas neste edital e, rigorosamente, apresentada em obediência às especificações constantes deste Edital.

5.10. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital.

**6. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO**

6.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes no ato público, o pregoeiro**,** dará início aos trabalhos do **PREGÃO** com a abertura e análise do Credenciamento dos participantes e, em seguida o recebimento dos Envelopes de **PROPOSTAS** e documentação de **HABILITAÇÃO.**

6.2. No Credenciamento, o licitante ou seu representante, deverá identificar-se e comprovar mediante o documento de Credenciamento definido no item 03 deste Edital, a existência dos poderes necessários para formulação das **PROPOSTAS** e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

6.3. Após o Credenciamento dos participantes o pregoeiro declarará o número de participantes no certame e em seguida fará o recebimento dos envelopes de **PROPOSTA** e documentação de **HABILITAÇÃO** assim como oda **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** exigida no subitem 4.3deste Edital.

6.4. A não apresentação da **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** impedirá que o licitante participe deste **PREGÃO.**

6.5. Após o encerramento do Credenciamento o pregoeirodará início a abertura dos Envelopes de **PROPOSTAS,** nos procedimentos abaixo declinados, não sendo mais aceita a partir daí, participação de licitante retardatário.

6.5.1. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as **PROPOSTAS**. Os preços propostos serão lidos em voz alta pelo pregoeiro, sendo as mesmas rubricadas pelo pregoeiro e pela **EQUIPE DE APOIO** e selecionadas para a fase de lances.

6.5.2. Seleção das **PROPOSTAS** para a fase de lances iniciando-se com a **PROPOSTA** escrita de **MENOR PREÇO POR ITEM** e as daquelas com preços até 10% (dez por cento) superiores à de menor preço selecionada, no mínimo de 03 (três)

6.5.3. Colocação das **PROPOSTAS** em ordem crescente dos preços cotados para que os licitantes selecionados para a fase de lances participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais e sucessivos.

6.5.4. Iniciada a fase competitiva o pregoeiro convidará individualmente os licitantes selecionados, para que de forma sequencial, apresentem lances verbais, de valores distintos e decrescentes, a começar pelo licitante detentor da Proposta de **MAIOR PREÇO**, até que os licitantes manifestem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame a **PROPOSTA** classificada em primeiro lugar.

6.5.4.1.A oferta dos lances será efetuada no momento em que o pregoeiroconferir a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços ofertados até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.5.4.2. O encerramento da etapa competitiva de lances dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro**,** os licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.

6.5.4.3. O licitante que desistir de apresentar lance verbal**,** ficará excluído dessa etapa eterá mantido o seu último preçoapresentado para efeito de ordenação das **PROPOSTAS.**

6.5.4.4. Caso duas ou mais **PROPOSTAS** iniciais apresentem preços iguais, o pregoeiro realizará sorteio para determinação da ordem de oferta de lances, vedada a oferta de lance verbal com vista ao desempate.

6.5.4.5. Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor **PROPOSTA** escrita e o valor da licitação, podendo o pregoeironegociar diretamente com o Proponente.

6.6. Não havendo pelo menos **TRÊS PROPOSTAS** escritas de preços iniciais nas condições definidas no **subitem 6.5.2** o pregoeiro, atendendo ao que estabelece o art. 4, inciso IX da Lei nº10. 520/2002, classificará as melhores Propostas, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas Propostas escritas e adotará os seguintes critérios:

a) quando houver somente um preço válido proposto, o pregoeiro convocará as duas melhores Propostas subsequentes, completando o número de três, para que os autores possam apresentar lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços inicialmente ofertados;

b) quando houver dois preços válidos propostos, o pregoeiroconvocará somente uma Proposta subsequente, visando completar o numero de três para que seu autor possa apresentar lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes qualquer que seja o preço inicialmente ofertado.

6.6.1. Caso não haja representante credenciado, dentre os licitantes convocados para completar o número de três Propostas na forma das **alíneas “a” e “b” do subitem 6.6** serão considerados os preços ofertados por estes licitantes constantes na Proposta inicial, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

6.6.2. Somente será efetivada a competição, relativamente á oferta de lances verbais, com os licitantes devidamente credenciados, aptos para tal fim.

6.7. Encerrada a etapa de lances e ordenada as ofertas, o pregoeiro examinará a **PROPOSTA** considerada primeira classificada para a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, quer quanto a compatibilidade do preço proposto em relação ao preço determinado no Edital, quer quanto ao atendimento do objeto licitado em relação às especificações exigidas pelo Edital, em especial àquelas do Termo de Referência **ANEXO I** do ato convocatório, desclassificando-a se for incompatível com essas exigências.

6.8. Verificada a aceitabilidade da Proposta de menor lance a mesma será declarada **CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR** procedendo o pregoeiroà análise de sua documentação de **HABILITAÇÃO** nas condições definidas no **SUBITEM 8.1** deste Edital.

6.9. No julgamento da **PROPOSTA**, a classificação dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO,** sendo considerada vencedora a **PROPOSTA** que atender às condições do Edital e ofertar o **MENOR VALOR.**

6.10. Serão desclassificadas as **PROPOSTAS** que:

a)Apresentarem preçosmanifestamente inexeqüíveis.

b) Apresentarem preços acima do máximo estabelecido no Edital.

c) Não atenderem às especificações exigidas no Edital em especial aquelas contidas no Termo de Referência, **ANEXO I,** as apresentarem de forma irregular.

6.10.1. Propostas inexeqüíveis são consideradas aquelas que não venham a ser demonstrada pelo licitante, mediante solicitação do pregoeiro**,** “sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.” (Lei 10.520/02, art.9º c/c/ art.48, II da Lei 8.666/93).

6.11. Após a fase de classificação, não caberá desistência de **PROPOSTA,** salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pelo **MUNICÍPIO**.

6.12. Proclamado o vencedor do certame, o licitante primeiro colocado obriga-se a apresentar no prazo no máximo de **48 (quarenta e oito)** horas, contados do encerramento da Sessão, ou na própria sessão, caso a empresa tenha a planilha em arquivo, a **NOVA** **PROPOSTA** com os valores respectivosreadequados aos lances vencedores.

6.13. Considerada regular a **NOVA PROPOSTA**, será adjudicado o objeto desta licitação à empresa declarada vencedora.

6.14. Na hipótese da não apresentação da **NOVA PROPOSTA** no prazo determinado no **subitem 6.12** e, ainda,na hipótese dainadequação da **PROPOSTA** ocorrerá a desclassificação do licitante e decadência do direito à contratação, cabendo o pregoeiro**,** sem prejuízo das sanções legais cabíveis, convocar os licitantes na ordem remanescentes dos lances e dar continuidade ao **PREGÃO**.

6.15. O PREGOEIRO poderá solicitar análise da **PROPOSTA** por Equipe Técnica da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca, como também realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre a **PROPOSTA** sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na **PROPOSTA.**

6.15.1. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontra a **PROPOSTA**, podendo resultar em sua desclassificação.

6.16. Decorridos o prazo de validade da **PROPOSTA** sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, cabendo no caso, negociação com o MUNICÍPIO para manter o preço proposto.

**7. DO DIRETO DE PREFERÊNCIA NA FASE DAS PROPOSTAS**

7.1. Encerrada a fase de lances, e, classificando-se em primeiro lugar empresa que não seja microempresas ou empresas de pequeno porte, o pregoeiro**,** por força da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, observará o direito de preferência conduzido pelos artigos 44 e 45 da citada norma, nas condições seguintes:

a) Identificar-se-ão as Propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada, proclamando-se, se houver empate entre as **PROPOSTAS.**

b) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte enquadrada nas condições da alínea “a”, melhor classificada poderá desempatar apresentando **PROPOSTA** de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos controlados pelo pregoeiro situação em que a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte passará à condição de primeira colocada.

c) A não apresentação de **PROPOSTA** no prazo definido na alínea ”b” deste subitem implicará na decadência do direito conferido pela Lei Complementar nº123/2006, alterada pela lei nº 147/2014, devendo ser convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, na ordem de classificação.

d) No caso da equivalência de valores apresentados por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o desempate.

e) Na hipótese de não ser adjudicado o objeto deste **PREGÃO** àMicroempresas ou Empresas de Pequeno Porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da Proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

7.2 Encerrada a etapa competitiva e aceitável o preço ofertado, o pregoeiroprocederá á abertura do **ENVELOPE Nº 02,** Documentação de **HABILITAÇÃO** do licitante classificado em primeiro lugar para verificação do atendimento às condições de **HABILITAÇÃO** exigidas neste Edital.

**8. DA HABILITAÇÃO**

8.1. Para Habilitação no presente **PREGÃO** serão exigidos dos licitantes os documentos abaixo declinados: em uma via,

**a) Relativa à Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal:**em uma via,

a.1) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual;

a.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores; no caso de Sociedades simpleso ato constitutivo, inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos) acompanhado da prova de Diretoria em exercício.

0.3) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, contendo as Atividades inerentes à empresa de acordo com o artigo 1º do Decreto Estadual nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão, caso a empresa pertença a outro estado, trazer documento equivalente emitido pela Junta Comercial local.

a.4) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

a.5) Prova de regularidade com a **FAZENDA FEDERAL** do domicílio ou sede da licitante, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, que abranja também as contribuições sociais.

a.6) Prova de **Regularidade com a FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a:

a.5.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, ou, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa. Juntamente com Cadastro emitido pelo o Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços.

a.5.2)Certidão Negativa de Inscrição da Dívida Ativa.

a.7)Prova de **Regularidade com a FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a:

a.7.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, referente ao ISSQN, ou, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

a.7.2)Certidão Negativa de Inscrição da Dívida Ativa;

a.7.3)Alvará de Localização e Funcionamento, referente à sede da licitante.

a.8) Prova de regularidade com o **FGTS** mediante apresentação do Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço fornecido pela Caixa Econômica Federal.

**b) Qualificação Econômico-financeira**

b.1) Cópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário relativo ao último exercício exigível e apresentado na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, acompanhado da cópia das folhas do referido livro onde se encontram transcritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício, com base nos quais deverão ser feitos os cálculos e apresentados os índices, comprovando a boa situação financeira nos moldes da letra “b.1.2” deste item;

b.1.1) No caso das empresas obrigadas a publicarem suas peças contábeis, deverá ser apresentada cópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário relativo ao último exercício exigível e apresentado na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), acompanhado da cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício, com base nos quais deverão ser feitos os cálculos e extraídos os índices, comprovando a boa situação financeira, moldes da letra “b.1.2” deste item;

b.1.2) Os índices extraídos das demonstrações contábeis, deverão estar assinados por profissional devidamente habilitado da licitante, e ser apresentados, para comprovação da boa situação financeira da mesma, de acordo com os seguintes critérios:

**1** - O **Índice de Liquidez Corrente** (corresponde ao quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante):

**ILC** **= Ativo Circulante**

**Passivo Circulante**

**2** - O **Índice de Liquidez Geral** (corresponde ao quociente da divisão da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo):

**ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo**

**Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo**

**3** - O **Índice de Solvência Geral** (corresponde ao quociente da divisão do Ativo Total pela Soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo):

**ISG = Ativo Total .**

**Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo**

**b.1.3) Será habilitada a empresa que apresentar:**

**1.** **Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;**

**2. Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;**

**3. Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0;**

**b.1.4)** Os documentos relacionados nesta alínea, no que se refere as **empresas obrigadas** a realizarem **Escrituração Contábil Digital**, conforme Instrução Normativa 787/2007 da Receita Federal do Brasil, poderão ser **substituídos** pela documentação emitida pelo **Sistema Público de Escrituração Digital - SPED**, devidamente acompanhada do **Termo de Autenticação** do livro digital do referido sistema emitido pela **Junta Comercial** do Estado do domicílio do licitante;

**b.1.5)** As **empresas constituídas a menos de 1 (um) ano ou no curso do próprio exercício**, deverão apresentar **a cópia do Termo de Abertura do Livro Diário ou Balanço de abertura**, acompanhado do **Balancete de Verificação** referente ao mês imediatamente anterior à data de abertura da licitação, apresentados na forma da lei, devidamente **registrado no órgão competente**, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório); com base nos quais deverão ser feitos os cálculos e extraídos os índices, comprovando a boa situação financeira nos moldes da **letra “b.1.2”** deste item;

**b.1.6) Na impossibilidade de extrair os índices na forma mencionada na letra “b.1.2”,** para asempresas acima referidas, a comprovação da boa situação financeira será feita **mediante a comprovação de Capital Social Integralizado de, no mínimo, 10 % (dez por cento) do valor total estimado da presente licitação;**

**b.1.7)** Qualquer dos documentos referidos na **letra “b” deste item,** somente serão considerados válidos na forma da lei se apresentados juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional do técnico responsável pela assinatura dos referidos documentos, expedidas pelo Conselho de Contabilidade da sede da licitante;

**b.1.8)** As empresas **optantes** pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **Simples Nacional**, instituído pela Lei Complementar N° 123, de 14/12/06, alterada pela Lei nº 147/2014, poderão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei que comprove Capital Social Integralizado de no mínimo 10% do valor máximo da contratação, **desde que a comprovação do seu ingresso no Simples Nacional conste dos Documentos de Habilitação**.

b.2) Certidão Negativa de Falência, Concordataou Recuperação Judicial e Extrajudicial e insolvência civil; todas as ações e/ou execuções fiscais referente às varas da fazenda pública; execuções fiscais da fazenda pública estadual; execuções fiscais da fazenda pública municipal; execuções patrimoniais referente ás varas cíveis e fazenda pública, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida até 30 (trinta) dias antes da data de entrega dos envelopes.

**c) Relativa à Habilitação Trabalhista:**em uma via,

c.1) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del5452.htm#tituloviia). [(Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011)](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Lei/L12440.htm#art3).

**d)** **Relativo à Qualificação Técnica**

d.1) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** de fornecimento de materiais, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado comprovando que o licitante FORNECEU materiais elétricos compatíveis com o objeto deste pregão. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo o nome, CNPJ, endereço e telefone, ou qualquer outra forma para que o pregoeiro e equipe de apoio possam valer-se através de contato com os atestadores. Deverá(ão) estar assinado(s), contendo o nome e cargo do emitente que o(s) subscreve(em).

e) **DECLARAÇÃO** expressa do licitante assinada pelo seu representante legal de acordo com o Modelo no **ANEXO V** do Edital, informando que não mantém relação e trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 anos e de qualquer trabalho com menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme o disposto nos incisos XXXIII do art. 7° da Constituição Federal e da Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que incluiu o inciso V no art. 27, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do Decreto 4.358, de 05 de setembro de 2002.

f) **DECLARAÇÃO** expressa do licitanteassinado pelo seu representante legalde acordo com o Modelo, **ANEXO VI** deste Edital, de que não existem fatos que impeçam a participação no Processo licitatório afirmando ainda da Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos de sua habilitação, na forma do § 2º, do artigo 32, da Lei n.º 8.666/93, assinada por sócio, gerente, dirigente, proprietário ou procurador, devidamente identificado.

8.2. É facultada a autenticação nas cópias das Certidões de Regularidade Fiscal apresentadas pelos licitantes cuja autenticidade possa ser verificada pela Internet, de acordo com a norma especifica.

8.3. Serão proclamados **HABILITADOS** os licitantes que apresentarem a documentação na forma exigida neste Edital e, **INABILITADOS** aqueles que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou os apresentarem de forma irregular, com exceção dos licitantes Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na comprovação da Regularidade Fiscal, consoante determina o artigo 43, § 1º e 2º da Lei Complementar nº123/2006.

8.4. Se o detentor da melhor Proposta desatender às exigências previstas no subitem 8.1., será **INABILITADO,** e o pregoeiroexaminará as ofertas subsequentes e procederá à **HABILITAÇÃO** do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até a apuração de uma Proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

8.5. Não será concedida prorrogação do prazo para a apresentação dos documentos de Habilitação, salvo a exceção para as Microempresa e Empresas de Pequeno Porte previsto no artigo 43, § 1º e 2º da Lei Complementar nº123/2006.

8.6. Quando todos os **Licitantes** forem inabilitados, o pregoeiropoderá, obedecida a ordem de classificação das **PROPOSTAS,** fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteispara a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

8.7. **O PREGOEIRO** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão:

8.8.1. Estarem nome do **licitante** e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

c) o atestado de capacidade técnica poderá estar emitido em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) do licitante.

8.8.2. Documentos datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Envelope n.º1, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, que é o caso dos atestados de capacidade técnica.

8.9. As empresas que possuírem Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca, nos termos do artigo 34 e seguintes da Lei nº 8.666/93 poderão apresentar na **HABILITAÇÃO** deste **PREGÃO**, em substituição aos documentos exigidos na **alínea “ a “ do subitem 8.1** deste Edital.

8.10. Os documentos para **HABILITAÇÃO** poderão ser apresentados em original ou em cópias legíveis, previamente autenticadas em Cartório competente ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA,** com antecedência mínima de 24 horas da data marcada para a abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto**.**

8.11. Os documentos relativos às declarações dos anexos deste edital deverão estar com firma reconhecida em cartório da assinatura do representante legal da empresa.

8.12. O **MUNICIPIO** manterá em seu poder, através da Comissão Permanente de Licitação, os Envelopes de Habilitação dos demais licitantes, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, após a **HOMOLOGAÇÃO** deste **PREGÃO** ou até o início da prestação do seu objeto pelo licitante Contratado, sob pena de inutilizarão dos mesmos.

**9. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA NA HABILITAÇÃO**

9.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão apresentar na fase de **HABILITAÇÃO** toda a documentação exigida no **subitem 8.1** deste Edital ainda que os documentos de Regularidade Fiscal, exigidos neste Edital apresente alguma restrição, consoante dispõe o art.43, caput, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.2. Havendo alguma restrição na documentação de Regularidade Fiscal apresentada pelo licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a ele fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o mesmo for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério do pregoeiro, para a apresentação dos documentos devidamente regularizados.

9.3. A não apresentação dos documentos comprobatórios da regularidade da empresa licitante, devidamente regularizada, no prazo estabelecido no **subitem 9.2** deste Edital, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo dos sansões previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao **MUNICIPIO** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

9.4. A Comprovação da Regularidade Fiscal do licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será exigida para efeito de assinatura do contrato, conforme determina o art.43, caput, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela lei nº 147/2014.

9.5. A falsidade das declarações prestadas pelo licitante caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-o, ainda, às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002.

**10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, no final da Sessão Pública, manifestar imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada na Ata da Sessão, sendo concedido ao licitante Recorrente o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do Recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, em igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do Recorrente sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no endereço indicado neste Edital.

10.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor Recurso, no momento da Sessão Pública, implica decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto licitado ao licitante proclamado vencedor.

10.2. O encaminhamento do eventual Recurso e eventuais contra-razões será dirigido a prefeita **MUNICIPAL** por intermédio do pregoeiro**,** devendo ser entregue por escrito e protocolizado na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA,** no endereço registrado no preâmbulo do Edital.

10.3. Havendo Recurso o pregoeiro**,** reconsiderando ou não sua decisãoo encaminharádevidamente informado, à consideração do Prefeito **MUNICIPAL** que proferirá decisão definitiva. Julgado o Recurso, o Prefeito **MUNICIPAL** emitira a **HOMOLOGAÇÃO** doobjeto da licitação ao licitante vencedor, apóster sido o mesmo **ADJUDICADO** pelo pregoeiro.

10.4. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo;

10.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.6. A ausência da presença física do licitante na Sessão Pública deste **PREGÃO**, no momento da divulgação do licitante vencedor impossibilitará o ingresso de Recurso implicando a decadência do direito.

**11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

11.1. Declarado o vencedor, e não havendo manifestação de Recursos o pregoeiro**,** fará a **ADJUDICAÇÃO** do objeto licitado ao vencedor e seguidamente encaminhará os autos a prefeita **MUNICIPAL** parahomologação.

11.1.1. Havendo recurso a adjudicação do objeto ao vencedor é atribuição da prefeita **MUNICIPAL** que também procederá à homologação do certame.

11.2. Após a Homologação da licitação o adjudicatário será convocado para recebimento da Nota de Empenho e assinatura do Contrato, conforme **ANEXO VII**, nas condições definidas neste Edital.

11.3 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA convocará o licitante vencedor, por meio de notificação via email ou através de fac-símile, para assinar o termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, permitindo a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

12.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento da Proposta.

12.2. Caberá o pregoeirodecidir sobre a impugnação formulada, podendo, se for o caso, auxiliar-se pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referencia e ainda pela Assessoria Jurídica do **MUNICIPIO.**

12.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

12.4. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

12.5.Se a impugnação for acolhida, o pregoeiro designará nova data para a realização do certame.

**13. DO PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mensalmente, em favor da contratada, em até 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Nota Fiscal, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

13.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com as respectivas quantidades dos produtos fornecidos, com o preço unitário e o preço total, devendo ainda ter no verso, o atesto do recebimento dos produtos.

13.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

13.4. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA** se reserva o direito de recusar o pagamento se, os produtos fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

13.5. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no **item 13.1**, por culpa do órgão Contratante, este ficará sujeito à multa de 0,02% (dois centésimos por cento) ao dia, sobre o valor da respectiva Nota Fiscal, até o limite de 10% (dez por cento).

**14. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS**

14.1. Prazo de entrega dos materiais será de acordo com a necessidade no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Os materiais serão entregues na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca - MA.

**15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

15.1. A despesa decorrente deste objeto correrá à conta de recursos específicos, consignados no orçamento do **MUNICÍPIO**, na seguinte Dotação Orçamentária:

Fonte de Recursos: Tesouro Municipal

Órgão: Poder Executivo

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

Função: Energia

Sub Função: Energia Elétrica

Programa: Iluminação Pública

Projeto/Atividade: Manutenção dos Serviços de iluminação Pública.

Elemento de Despesa: 33.90-30 – Material de Consumo**.**

**16 DO CONTRATO:**

16.1 O contrato, que obedecerá a condições estabelecidas neste edital (conforme Minuta Anexa), estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste edital e seus anexos.

16.2 O presente edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa licitante vencedora deste certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

16.3 O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas.

16.4 O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Agua Branca, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.

16.5 O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2017, de acordo com as condições estabelecidas na Minuta do Contrato.

16.6 a empresa contratada fica obrigada aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento)do valor atualizado do contrato.

**17. DAS PENALIDADES**

17.1. Em caso de atraso injustificado ou pela inexecução das condições estabelecidas, ou execução insatisfatória dos serviços contratados, atrasos, omissões e outras falhas sujeitar-se-á a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

17.1.1. **Advertência** por escrito sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas e a determinação de adoção das necessárias medidas de correções;

17.1.2. **Multa,** aplicada nos seguintes limites:

a) 0,3%(três décimos por cento) por dia, até o 30 (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão do contrato.

17.1.3. **Suspensão** temporária para participar em licitação promovidas pelo **MUNICÍPIO** e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos nos termos da lei nº 10.520/2002.

17.1.4. **Impedimento** de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA** caso a contratada descumpra as condições estabelecidas neste Edital, apresente declaração falsa, não mantenha a Proposta, enseje o retardamento da execução do objeto contratado, falhe ou fraude na execução do contrato, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2. As penalidades aplicadas à **CONTRATADA** serão registradas no Cadastro Geral de Fornecedor do Município.

17.3. Se o valor das multas não for pago ou depositado na Conta Única do Tesouro, será automaticamente descontado de qualquer fatura ou crédito a que a **CONTRATADA** vier a fazer jus.

**18 DOS ILÍCITOS PENAIS:**

18.1 As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**19 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:**

19.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser enviado, por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2º (segunda) via, ao Pregoeiro responsável por esta licitação, até 02 (dois) dias úteis à data fixada no preâmbulo.

19.1.1 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao edital;

19.1.2 Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais empresas que tenham adquirido o presente edital

**18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

18.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro, com base na Lei n.º 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e demais legislação aplicada ao procedimento.

18.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

18.3. Os licitantes deste **PREGÃO** sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes, que se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou verbal.

18.4. No julgamento da **PROPOSTA** o pregoeiropoderá sanar erros ou falhas que não altere a substância da **PROPOSTA,** dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.5. Na hipótese do processo licitatório sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo estiver suspenso.

18.6. Este edital e seus anexos estão à disposição das interessadas na Comissão Permanente de Licitação-CPL, Av. Pedro Cunha Mendes, nº 2361, Centro, São Pedro da Água Branca, de segunda à sexta-feira, no horário das 8:00 as 12:00 horas, onde poderão ser consultados.

18.7. Ao adquirir o Edital, o interessado deverá declarar o endereço em que receberá notificação e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

18.8. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo pregoeiroe membros da Equipe de Apoio, na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** no endereço e horário registrados no subitem 17.6 deste edital, obedecidos os seguintes critérios:

a) Não serão levados em consideração, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativos ao Edital, que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados na **CPL** até 02(dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos Envelopes.

b) Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o **MUNICÍPIO.**

18.9. Os esclarecimentos da **CPL** aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente Edital.

18.10. É facultado o pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase desta licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da **PROPOSTA.**

18.11. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da **PROPOSTA** ou dos documentos de **HABILITAÇÃO,** o pregoeiro poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para sua aceitabilidade ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes.

18.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro**,** que decidirá com base nas normas aplicáveis à espécie em vigor.

18.13. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste **PREGÃO,** independentemente de transcrição.

18.14. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato

18.15. Integram o presente Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

**ANEXO I –** Termo de Referência

**ANEXO II –** Modelo de Carta Credencial

**ANEXO III –** Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002)

**ANEXO IV –** Modelo de Carta Proposta

**ANEXO V –** Modelo de Declaração de Pessoa Jurídica (CF/88 art. 7º, inciso XXXIII, Lei nº 9.854/99, Lei 8.666/93, art. 27, inciso V e Decreto 4.358/2002)

**ANEXO VI –** Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação (Lei nº 8.666/93, artigo 32, § 2º)

**ANEXO VII** – Declaração de Localização e Funcionamento

**ANEXO VIII** – Minuta do Contrato

São Pedro da Água Branca - MA, 24 de março de 2017.

**ANTONIO MOREIRA**

PREGOEIRO

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **EDITAL DE LICITAÇÃO** PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2017 **ANEXO I**  **TERMO DE REFERÊNCIA**  **1. OBJETO:**  1.1. Contratação de empresa especializada no **Serviço de Hotelaria, para manutenção do Gabinete do Prefeito, Secretarias e Fundos Municipais deste Município**.  **2. JUSTIFICATIVA:**  2.1. Justificativa para contratação: **de empresa especializada para Serviço de Hotelaria, para manutenção do Gabinete do Prefeito, Secretarias e Fundos Municipais deste Município**,  **3.PRODUTO/QUANTIDADE:**   |  |  |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | --- | --- | | **SERVIÇOS DE HOTELARIA** | | | | | | |  |  |  |  |  |  | |  |  |  |  |  |  | |  |  |  |  |  |  | |  |  |  |  |  |  | | **LOTE UNICO - SERVIÇO DE HOSPEDAGEM** | | | | | | | **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UND** | **QUANT** | **P. UNIT** | **V. TOTAL** | | 1 | Diária-hospedagem quarto simples (Banheiro, Café da Manhã, TV e ar condicionado) | UND | 600 | 100,00 | 60.000,00 | | 2 | Diária-hospedagem quarto suíte (Banheiro, Café da Manhã, TV, Ar condicionado) | UND | 600 | 120,00 | 72.000,00 | | **TOTAL DO LOTE** | | | | | **132.000,00** | |  |  |  |  |  |  | | **TOTAL ESTIMADO DO LOTE** | | | | | **132.000,00** | |  |  |

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:**

Fonte de Recursos: Tesouro Municipal

Órgão: Poder Executivo

Unidade Orçamentária: Gabinete do Prefeito

Função: Administração

Sub Função: Administração Geral

Programa: Administração Geral

Projeto/Atividade: Manutenção do Gabinete do prefeito

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ

Fonte de Recursos: Tesouro Municipal

Órgão: Poder Executivo

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Função: Administração

Sub Função: Administração Geral

Programa: Administração Geral

Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ

Fonte de Recursos: Tesouro Municipal

Órgão: Poder Executivo

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura

Função: Administração

Sub Função: Administração Geral

Programa: Administração Geral

Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria municipal de Agricultura

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ

Fonte de Recursos: Tesouro Municipal

Órgão: Poder Executivo

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer

Função: Administração

Sub Função: Administração Geral

Programa: Administração Geral

Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer

Projeto/Atividade: Manutenção do Programa da Merenda Escolar

Projeto/Atividade: Manutenção do PDDE

Projeto/Atividade: Manutenção do Transporte Escolar

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ

Fonte de Recursos: Tesouro Municipal

Órgão: Poder Executivo

Unidade Orçamentária: Secretaria municipal de obras, Transportes e Urbanismo

Função: Administração

Sub Função: Administração Geral

Programa: Administração Geral

Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria de obras, Transportes e Urbanismo

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ

Fonte de Recursos: Tesouro Municipal

Órgão: Poder Executivo

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Assistência Social

Função: Assistência Social

Sub Função: Assistência Comunitária

Programa: Assistência a Comunidades

Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria de Assistência Social

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ

Fonte de Recursos: Tesouro Municipal

Órgão: Poder Executivo

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde

Função: Administração

Sub Função: Administração Geral

Programa: Administração Geral

Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ

Fonte de Recursos: Fundo a Fundo

Órgão: Poder Executivo

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde

Função: Saúde

Sub Função: Atenção Básica

Programa: Programa Saúde da Família

Projeto/Atividade: Manutenção do PSF

Projeto/Atividade: Manutenção do PAB

Projeto/Atividade: Manutenção da Farmácia Básica

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ

Fonte de Recursos: Fundo a Fundo

Órgão: Poder Executivo

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Função: Assistência Social

Sub Função: Assistência á Criança e ao Adolescente

Programa: Defesa dos direitos da Criança e do Adolescente

Projeto/Atividade: Manutenção do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente

Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades ligadas ao PETI

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ

Fonte de Recursos: Fundo a fundo

Órgão: Poder Executivo

Unidade Orçamentária: Fundeb 40%

Função: Educação

Sub Função: Ensino Fundamental

Programa: Ensino Fundamental

Projeto/Atividade: Manutenção do Fundeb 40%

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ

**JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

O julgamento das propostas será o de menor preço por item.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

O contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2017.

**UNIDADE FISCALIZADORA:**

Secretaria Municipal de Administração

**ANEXO II**

**MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA REPRESENTANTE**

**À**

**PREFEITURA MUNICIPL DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA-MA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2017**

O abaixo assinado, na qualidade de representante legal da Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, vem, pela presente, informar a V. Sá. que o Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ é pessoa designada pela Empresa para representá-la perante essa Comissão, inclusive com poderes para renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase da Licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_( ), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

(nome e assinatura do representante legal pela proponente, devidamente identificado)

RG..................CIC...................

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO**

**SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

**À**

**PREFEITURA MUNICIPL DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA-MA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2017**

O signatário da presente, para fins de participação no Pregão Presencial em referência, em nome da Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º do Art. 32 da Lei 8.666/93 que até esta data não há contra si, qualquer fato que a impeça de participar desta licitação.

E, por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data

nome e assinatura do representante legal pela proponente, devidamente identificado)

RG.........................CIC......................

**ANEXO IV**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7.º, CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**Á**

**PREFEITURA MUNICIPL DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**PRGÃO PRESENCIAL N° 028/2017**

A empresa.............................................. , declara sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos **termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).**

LOCAL E DATA

(nome e assinatura do representante legal pela proponente, devidamente identificado)

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO N° \_\_\_/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/2017**

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA – MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA E A EMPRESA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA**, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA, situada na Rua presidente Geisel, nº 691 – centro – SPAG - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.956/0001-21, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sir. Gilsimar Ferreira Pereira, portador da CI nº ........................ e do CPF nº ......................., a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa ..............................., situada na ................... inscrita no CNPJ sob o nº .........................., neste ato representado(a) pelo(a) ............................, portador(a) da CI nº .................... do CPF nº ....................... a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo sócio administrador Sir, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial n° /2017, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

**Cláusula Primeira – Do Objeto:**

1.1 O presente Contrato é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços no fornecimento de Hospedagem, para atender demanda do Gabinete do Prefeito, Secretarias e Fundos Municipais, destinados à manutenção do Gabinete do Prefeito, Secretarias e Fundos Municipais deste Município,** de acordo com o **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA,** parte integrante deste contrato e da proposta de preços parte integrante deste Edital.

**Cláusula Segunda – Da vinculação deste instrumento e funcionamento legal:**

2.1 Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial nº /2017 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a interagir este contrato.

**Cláusula Terceira – Do valor contratual:**

3.1 Pelo objeto ora contratado, a contratante pagará à contratada o valor global de R$ ................... (............).

**Cláusula Quarta – Da classificação orçamentária e financeira dos recursos:**

4.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de São Pedro da Agua Branca - MA, classificada conforme abaixo especificado:

Fonte de Recursos: Tesouro Municipal

Órgão: Poder Executivo

Unidade Orçamentária: Gabinete do Prefeito

Função: Administração

Sub Função: Administração Geral

Programa: Administração Geral

Projeto/Atividade: Manutenção do Gabinete do prefeito

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ

Fonte de Recursos: Tesouro Municipal

Órgão: Poder Executivo

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Função: Administração

Sub Função: Administração Geral

Programa: Administração Geral

Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ

Fonte de Recursos: Tesouro Municipal

Órgão: Poder Executivo

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura

Função: Administração

Sub Função: Administração Geral

Programa: Administração Geral

Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria municipal de Agricultura

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ

Fonte de Recursos: Tesouro Municipal

Órgão: Poder Executivo

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer

Função: Administração

Sub Função: Administração Geral

Programa: Administração Geral

Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer

Projeto/Atividade: Manutenção do Programa da Merenda Escolar

Projeto/Atividade: Manutenção do PDDE

Projeto/Atividade: Manutenção do Transporte Escolar

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ

Fonte de Recursos: Tesouro Municipal

Órgão: Poder Executivo

Unidade Orçamentária: Secretaria municipal de obras, Transportes e Urbanismo

Função: Administração

Sub Função: Administração Geral

Programa: Administração Geral

Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria de obras, Transportes e Urbanismo

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ

Fonte de Recursos: Tesouro Municipal

Órgão: Poder Executivo

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Assistência Social

Função: Assistência Social

Sub Função: Assistência Comunitária

Programa: Assistência a Comunidades

Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria de Assistência Social

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ

Fonte de Recursos: Tesouro Municipal

Órgão: Poder Executivo

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde

Função: Administração

Sub Função: Administração Geral

Programa: Administração Geral

Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ

Fonte de Recursos: Fundo a Fundo

Órgão: Poder Executivo

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde

Função: Saúde

Sub Função: Atenção Básica

Programa: Programa Saúde da Família

Projeto/Atividade: Manutenção do PSF

Projeto/Atividade: Manutenção do PAB

Projeto/Atividade: Manutenção da Farmácia Básica

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ

Fonte de Recursos: Fundo a Fundo

Órgão: Poder Executivo

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Função: Assistência Social

Sub Função: Assistência á Criança e ao Adolescente

Programa: Defesa dos direitos da Criança e do Adolescente

Projeto/Atividade: Manutenção do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente

Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades ligadas ao PETI

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ

Fonte de Recursos: Fundo a fundo

Órgão: Poder Executivo

Unidade Orçamentária: Fundeb 40%

Função: Educação

Sub Função: Ensino Fundamental

Programa: Ensino Fundamental

Projeto/Atividade: Manutenção do Fundeb 40%

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros

4.2 Em caso de prorrogação contratual ou alteração dos respectivos créditos orçamentários, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de adiamento de contrato.

**Cláusula Quinta – Da Vigência:**

5.1 O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se automaticamente em 31 de Dezembro de 2017.

**Cláusula Sexta – Dos serviços:**

6.1 A locação dos veículos será realizada após autorização pelo contratante por meio de Ordem de Fornecimento, prorrogável por igual período, desde que avençadas as partes.

**Cláusula Sétima – Do Pagamento:**

7.1 O pagamento será efetuado de acordo com execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e fatura, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

7.2 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sobre pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3 A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Agua Branca será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.4 Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente à mesma.

7.5 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1 desta cláusula.

7.6 Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras.

**Parágrafo Primeiro** – A contratada deverá apresentar os respectivos comprovantes de pagamento de impostos, contribuições previdenciárias e tributárias e demais encargos incidentes sobre os produtos fornecidos.

**Cláusula Oitava – Da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato:**

8.1 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contrato.

**Cláusula nona – Dos acréscimos e supressões:**

9.1 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**Cláusula Décima – Da atualização monetária em decorrência de atraso de pagamento:**

10.1 O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido deste instrumento, ressalvado o contido no item 7.3 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:



VA = Valor Atualizado.

VDI = Valor Inicial.

INI = IGS-M/FGV na data inicial

INF = IGPM

**Cláusula Décima Primeira – Compensações financeiras e descontos:**

11.1 No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

AF = [(1 + IPCN100) N/30-1] x VP, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao índice de Preços ao Consumidor Amplo, com   
vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

**Cláusula Décima segunda – Do reajustamento de Preços:**

12.1 Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

12.1.1 Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

12.1.2 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à medida daqueles apurados pelo setor competente desta Prefeitura Municipal.

**Cláusula Décima Terceira – Da alteração contratual:**

13.1 O contrato poderá ser alterado nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada de termo de aditamento.

**Cláusula Décima Quarta – Da fiscalização:**

14.1 A Contratante exercerá a fiscalização do objeto ora licitado, através de funcionário indicado pela Administração Municipal.

**Parágrafo Único** – Á fiscalização fica assegurado o direito de:

1. Solicitar à contratada a substituição imediata ou afastamento de qualquer de seus empregados, por ineficiências, incompetências, má conduta, falta de respeito com as pessoas ou terceiros;
2. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo se depender de modificação de cálculo ou teste, hipótese me que será fixado um prazo de acordo com a complexidade do caso;
3. O exercício de fiscalização pela contratante, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada.

**Cláusula Décima Quinta – Do reconhecimento dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:**

15.1 Constituem direitos da contratante, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

15.2 Constituem obrigações e responsabilidades da contratante:

15.2.1 Efetuar o pagamento dos produtos fornecidos pela contratada, de acordo com o estabelecido neste contrato.

15.2.2 Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade ou falha manifestada na execução do fornecimento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

15.2.3 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato.

15.3 Constituem obrigações da contratada:

15.3.1 Locar os veículos do contrato em estrita consonância com os seus dispositivos e com a sua proposta;

15.3.2 Observar todas as formalidades legais exigidas no contrato e seus anexos;

15.3.3 A contratada obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção das mesmas;

15.3.4 Comunicar à contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na entrega dos produtos;

15.3.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante;

15.3.6 Atentar aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

15.3.7 Serão de direta e exclusiva responsabilidade da contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram com as profissionais que estejam executando o objeto ora contratado.

15.3.8 Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da contratante, relativamente à execução do contrato.

15.4 Constituem responsabilidades da contratada:

15.4.1 Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

15.4.2 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

15.4.3 Toda e qualquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

15.4.4 A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

15.4.5 O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:



VA = Valor Atualizado.

VDI = Valor Inicial.

INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial).

INF = IGP-M/FGV do mês de ressarcimento (índice final).

15.5 A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso de rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

**Cláusula Décima Sexta – Da rescisão do contrato:**

16.1 A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

**Cláusula Décima Sétima – Das penalidades:**

17.1 Por não cumprir as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa fornecedora ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízos das demais cominações aplicáveis:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante;

IV – Declaração de inidoneidade;

17.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão – DOE/MA.

17.3 A contratada sujeitar-se-á à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para meta/execução deste contrato.

17.4 No caso de atraso de meta/execução deste contrato por mais de 30 (trinta) dias, poderá a contratante, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, e seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo, inclusive, aplicar penalidade de impedimento da contratada em participar de licitações públicas realizadas pela contratante por um prazo de até 05 (cinco) anos.

17.5 As multas previstas nos incisos dos itens 16.1 desta cláusula são aplicáveis simultaneamente ao desconto objeto do item 14.4.3 da cláusula décima quarta, sem prejuízo, ainda de outras cominações previstas neste instrumento.

17.6 A multa será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da contratada ou ainda judicialmente.

17.7 A penalidade de suspenção temporária para licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de 05 (cinco) anos, será publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão – DOE/MA e poderá ser aplicada nos seguintes casos mesmo que desses fatos não resultem prejuízos a contratante:

17.7.1 Reincidência de descumprimento de prazo contratual;

17.7.2 Descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;

17.7.3 Rescisão do contrato.

17.8 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a contratada:

17.8.1 Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos a contratante;

17.8.2 Sofrer condenação definitiva de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;

17.8.3 Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

17.9 A sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do item 16.1 desta cláusula.

17.10 As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela contratante, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada, serão publicadas no Diário Oficial do Estado do Maranhão – DOE/MA.

17.11 A penalidade de declaração de inidoneidade, implica na impossibilidade da contratada de se relacionar com a contratante.

**Cláusula Décima Oitava – Dos ilícitos penais:**

18.1 As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**Cláusula Décima Nona – Da troca eventual de documentos:**

19.1 A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada será realizada através de protocolo

19.1.1 Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

**Cláusula Vigésima – Dos casos omissos:**

20.1 Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei nº 10.520/02, e no que couber da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

**Cláusula Vigésima Primeira– Da publicação resumida deste instrumento:**

21.1 Em conformidade com o artigo n° 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), serão efetuados na Imprensa Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**Cláusula Vigésima Segunda – Do foro:**

22.1 Fica eleito o foro da Comarca de SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem juntos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA - MA, .......... de ......................... de ............

**Gilsimar Ferreira Pereira**

**Prefeito Municipal**

**CONTRATANTE**

Sr. .............................................

Contratada

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF.: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF.: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_